

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 686/2025**

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2025 do Município de Cafeara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, ELTON FÁBIO LAZARETTI, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Cafeara/PR, Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte dotação:

Códigos	Descrição	
09	Fundo de Previdência Municipal	
09.001	Fundo de Previdência Municipal	
09.001.09	Previdência Social	
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.001.09.272.0017	Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal	
09.001.09.272.0017.2154	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial correrão por conta da **Anulação de Dotação** e do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 551 – Compensações entre Regimes Previdenciários, conforme segue:

I - Anulação de Dotação:

Códigos	Descrição	
09	Fundo de Previdência Municipal	
09.001	Fundo de Previdência Municipal	
09.001.09	Previdência Social	
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.001.09.272.0017	Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal	
09.001.09.272.0017.2154	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	15.000,00
TOTAL		15.000,00

II – Excesso de Arrecadação – Fonte 551

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime de Previdência Social - RPPS	100.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	35.000,00
TOTAL		135.000,00
TOTAL GERAL		150.000,00

Parágrafo único - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, em conformidade com a presente Lei.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos constantes do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, especificamente para substituir a conta de despesa **3.1.90.01.00.00 na fonte 551**, pela conta **3.1.90.86.00.00**, mantidos os valores originais, evitando-se a necessidade de nova lei em 2026 para correção meramente técnica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Cafeara/PR, 19 de novembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:66129606

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>